Contrato Administrativo

Contrato n° 06/2021 Dispensa de Licitação n° 05/2021 Processo Licitatório n° 07/2021

Aquisição de equipamentos de informática.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Costa e Silva & Borille Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 20.992.860/0001-66, localizada na Av. 7 de Setembro, 949, sala 01, centro, CEP 99.950-000, no Município de Tapejara - RS, neste ato representada por Maicon Cesar Borille, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 020.418.790-76, residente e domiciliado na Rua João XXIII, 235, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes na **Dispensa de Licitação nº** 05/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	V. Un.	V. Total
01	03	Un.	Notebook com processador CORE I3 Placa Mãe Padrão, com LAN, 2 portas USB 2.0 8GB de Memória; Disco rígido SSD de 240GB; Teclado ABNT2 (Português - Brasileiro) e numérico; Tela em LED 15,6";		R\$11.370,00

	I	I	1	1
			• Compatibilidade	
			com os sistemas	
			operacionais Windows	
			10;	
			• Softwares	
			inclusos: Sistema	
			operacional Windows	
			Original 32 ou 64-bit	
			e pacote Office;	
			• Tecnologia Wireless 802.11 b/g/n;	
			• Webcam e	
			microfone embutido;	
			• Bateria 2 células	
			de 30wh;	
			• Fonte Bivolt.	
	01	Un.	Computador gabinete	R\$3.440,00
			preto, com processador	
			CORE I3 10ª Geração	
			• Placa Mãe com LAN	
			(10/100mbps),1 saída	
			D-Sub, 1 HDMI, portas	
			USB 2.0 e 3.0;	
			• 8GB de Memória	
			DDR4	
			• Disco rígido SSD	
02			de 240GB;	
			• Sistema	
			operacional Windows 10	
			com pacote Office;	
			• Teclado ABNT2	
			(Português -	
			Brasileiro)	
			• Mouse Óptico;	
			• Monitor em LED	
			19";	
			• Nobreak 600 VA.	

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de **R\$14.810,00** (Catorze Mil, Oitocentos e Dez Reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A contratada deverá entregar o objeto junto a Secretaria Municipal da Administração, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Cláusula Quinta - Da Garantia

A contratada oferece garantia aos equipamentos de 12 meses a contar de sua efetiva entrega.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1003 - Aquisição de Equipamento para Gabinete

03.01 - Secretaria da Administração

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1009 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1049 - Aquisição Veículo/Máquinas/Equip/Implem

Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de janeiro de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Contratante

Costa e Silva & Borille Ltda CNPJ n° 20.992.860/0001-66 Maicon Cesar Borille Contratada

Testemunhas:

1. 2.